

Comunicação Interna nº 38 / CEAf - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 31 de março de 2023.

De: Coordenação Administrativa do CEAf

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - Faculdade da Região Sisaleira - FARESI

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o referido processo para análise e processamento de convênio de estágio com a **Faculdade da Região Sisaleira - FARESI**, para cursos de Graduação.

Ressalto que os processos de Recredenciamento Institucional (e-MEC 202020241) e de reconhecimentos dos cursos de Direito (e-MEC 202220954), Engenharia Civil (e-MEC 202020242) e Psicologia (e-MEC 202203965) estão em andamento (doc. 0625498).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 03/04/2023, às 14:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625682** e o código CRC **7CAF5754**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **Faculdade da Região Sisaleira – FARESI (código e-MEC 18636)**, com sede na Avenida Senhora Santana – Jaqueira, em Conceição do Coité/BA, mantida pelo **Grupo M.C Educação e Assessoria Ltda (código e-MEC 16092)**, inscrita no CNPJ nº 13.761.722/0001-00, neste ato representada pelo Sócio **David Martins Macedo**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007922/2023-45, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

DAVID MRTINS MACEDO
Sócio

ANEXO I

	CURSO	LOCAL
Graduação	Direito	Conceição do Coité/BA
	Engenharia Civil	
	Psicologia	

FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Concelhão do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO "PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA"

Ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

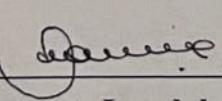
Conceição de Coité, BA, 27 de Março de 2023.

Prezado Coordenador Tiago de Almeida Quadros,

a **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA**, doravante denominada **FARESI**, credenciada pela *Portaria nº. 541 de 21/06/2016, publicada no DOU 22/06/2016, pg. 14*, com sede na Avenida Senhora Santana, n.º 745, Bairro Cruzeiro, CEP 48.730-000, Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela **GRUPO MC EDUCAÇÃO E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.761.722/0001-80, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar o interesse em aderir ao "Programa de Estágio do MPBA", a fim de que, assim, os nossos alunos estejam aptos a participar do "1º Processo Seletivo para Estágio de Graduação em Direito da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha", sob o edital nº 589/2023, bem como de qualquer outro eventual Processo Seletivo da mesma natureza que tenha como um dos requisitos convênio da IES com o MPBA.

Na oportunidade, e em atenção ao interesse ora declarado, esta IES se coloca à mais plena disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e atos de colaboração.

Cordialmente,


Representante Legal da FARESI

Karina Steffen Bemfica
Diretora Executiva


Faculdade da Região Sisaleira

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Concelhão do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677

E-mail: contato@faresi.edu.br

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO N° 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ nº 13.761.722/0001-00

JANAINA CALAZANS DE ANDRADE [REDACTED]

ANA LUIZA CALAZANS DE ANDRADE [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203628971, com sede R Senhora Santana, 745, Cruzeiro Conceição do Coité, BA, CEP 48.730-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº **13.761.722/0001-00**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAVID MARTINS MACEDO admitido neste ato [REDACTED]

Retira-se da sociedade o sócio **ANA LUIZA CALAZANS DE ANDRADE**, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **ANA LUIZA CALAZANS DE ANDRADE** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ nº 13.761.722/0001-00

irrestritamente ao sócio **DAVID MARTINS MACEDO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JANAINA CALAZANS DE ANDRADE, com 100.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DAVID MARTINS MACEDO, com 100.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade é exercida pelas sócias **JANAINA CALAZANS DE ANDRADE** e/ou **ANA LUIZA CALAZANS DE ANDRADE** neste ato passará a ser exercida apenas pelos sócios **JANAINA CALAZANS DE ANDRADE** e/ou **DAVID MARTINS MACEDO**, que se incubirão de todas as operações e representações e representará á sociedade ativa e passiva judicial extrajudicialmente, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja de interesse individual ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

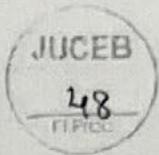
CLÁUSULA QUARTA

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DE RESPONSABILIDADE

QUINTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art.1.052, Código Civil 2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO N° 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ nº 13.761.722/0001-00

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO

JANAINA CALAZANS DE ANDRADE, brasileira, solteira, Comerciante, nascida [REDACTED]

DAVID MARTINS MACEDO, brasileiro, natural de Rio de Janeiro – [REDACTED]

único sócio componente da sociedade empresarial limitada **“GRUPO M.C EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA – ME”**, sediada na Rua Senhora Santana, nº 745, bairro Cruzeiro CEP 48730000, em Conceição do Coité - BA, inscrita sob o nº de CNPJ 13.761.722/0001-00, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE nº. 29203628971, por despacho em 03/06/2011, resolvem de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social mediante as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade é denominada de **“GRUPO M.C EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA – ME”**.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem foro e sede na Rua Senhora Santana, nº 745, bairro Cruzeiro CEP 48730000, em Conceição do Coité – Ba

TERCEIRA CLÁUSULA

O objeto da sociedade é o de: **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNICO E TECNOLÓGICO, CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS A ALUNOS EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, ESTRUTURADOS EM ÁREAS ESPECIALIZADAS (REGULAMENTADOS PELA PRÓPRIA EDUCAÇÃO SUPERIOR), EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ nº 13.761.722/0001-00

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/2011. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre as partes.

QUINTA CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DAVID MARTINS MACEDO	100.000	R\$ 100.000,00
JANAINA CALAZANS DE ANDRADE	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art.1.052, Código Civil 2002.

SÉTIMA CLÁUSULA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JANAINA CALAZANS DE ANDRADE e/ou DAVID MARTINS MACEDO** e/ou, que se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial extrajudicialmente, em, podendo praticar todos e qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja de interesse individual ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam facultados os sócios administradores, atuar, nomear procuradores. Para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO N° 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ nº 13.761.722/0001-00

OITAVA CLÁUSULA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a títulos de Pró - labore que será fixada anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda

NONA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA CLÁUSULA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem por efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas quotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente contrato social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO N° 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME

JUCEB
51
FIMOC

CNPJ n° 13.761.722/0001-00

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no Prazo de 30(trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: caso os demais sócios decidem adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantarem do Balanço geral da sociedade, 12 (doze) prestação mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/ redução do capital, designação de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (dois quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuem com prejuízos do capital.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA

Os casos omissos nesse instrumento serão regidos pelas disposições legais em vigor.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA-ME**

CNPJ nº 13.761.722/0001-00

DA RATIFICAÇÃO E FORO

DÉCIMA SETIMA CLÁUSULA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCEIÇÃO DO COITÉ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 8 de dezembro de 2014.

Andrade

JANAINA CALAZANS DE ANDRADE

CPF: [REDACTED]

Ana Lúiza Calazans de Andrade

ANA LUIZA CALAZANS DE ANDRADE

CPF: [REDACTED]

David Martins Macêdo

DAVID MARTINS MACEDO

CPF: [REDACTED]

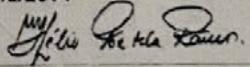


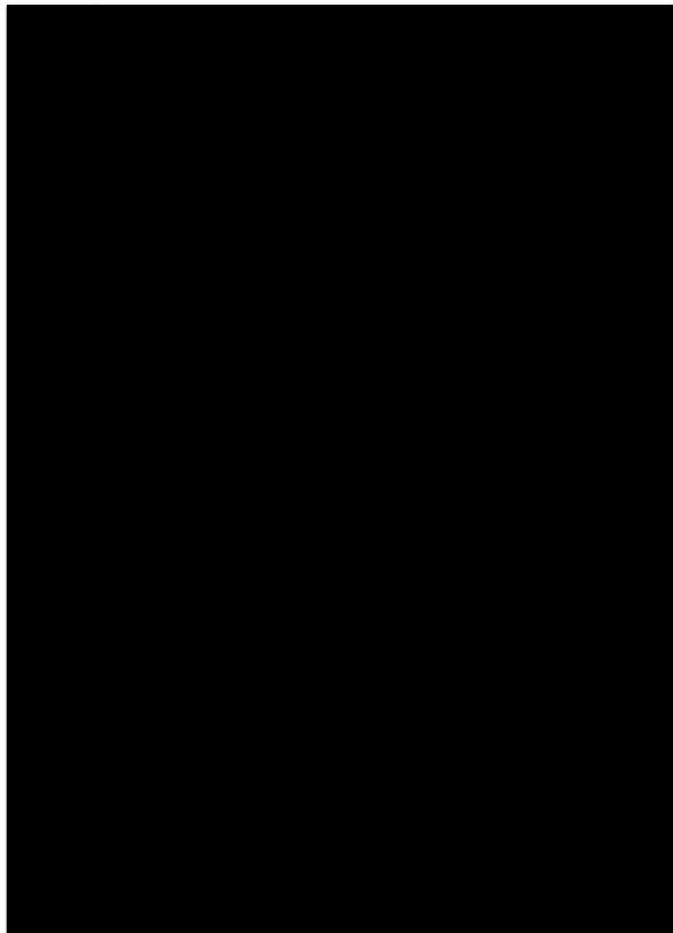
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB N° 97440436

JUCEB Protocolo: 14/888409-1, DE 15/12/2014

Empresa: 29 2 0362897 1
GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA
LTDA-ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

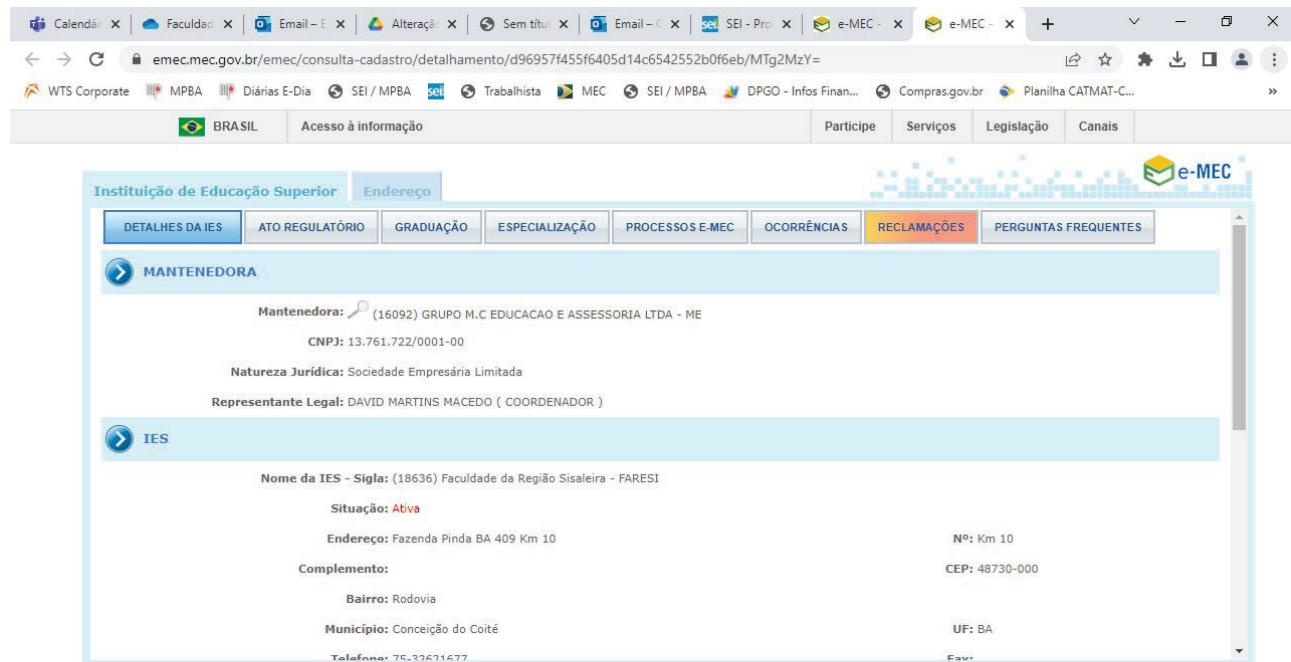
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.761.722/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2011

NOME EMPRESARIAL GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA		PORTES ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		*****
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RPC SENHORA SANTANA	NUMERO 745	COMPLEMENTO *****
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FARESI.EDU.BR		TELEFONE (75) 3221-6585/ (75) 3226-2116
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2011
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Cadastro da IES no MEC

FONTE:

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTg2MzY=>



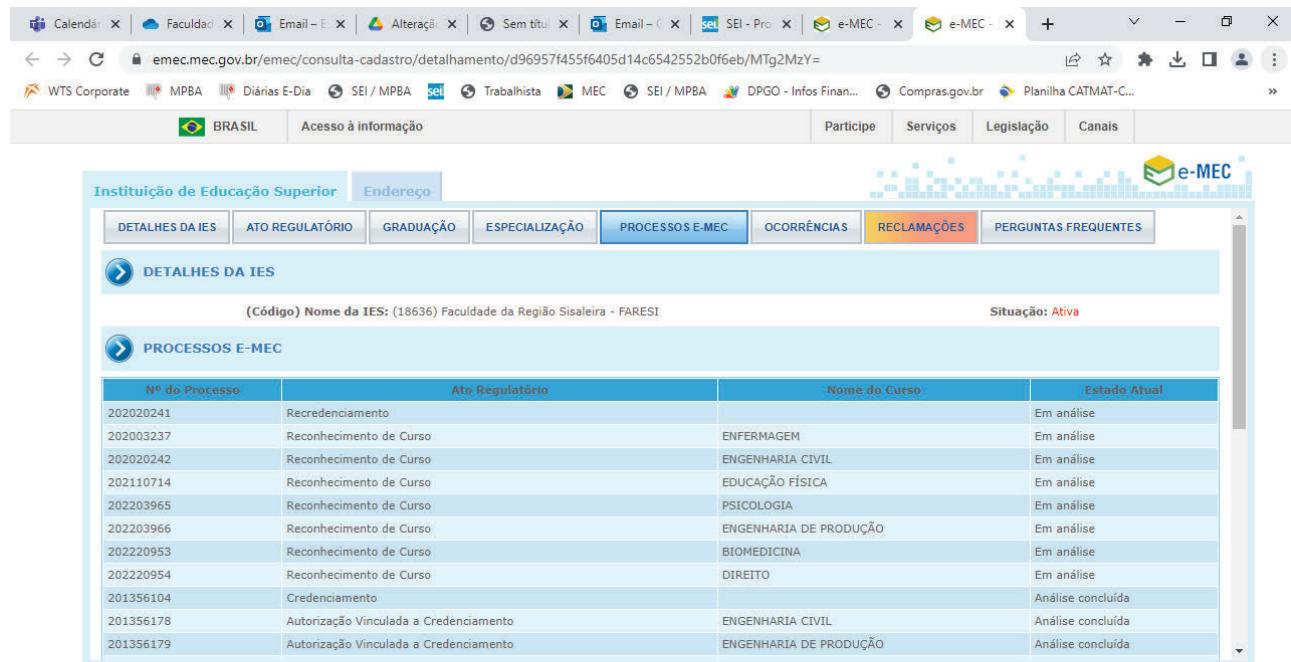
The screenshot shows the e-MEC (e-Ministério da Educação) website. The top navigation bar includes links for Calendário, Faculdade, Email, Alteração, Sem título, SEI - Pro, e-MEC, and e-MEC. The main menu bar has links for WTS Corporate, MPBA, Diárias E-Dia, SEI / MPBA, Trabalhista, MEC, SEI / MPBA, DPGO - Infos Finan..., Compras.gov.br, and Planilha CATMAT-C... The top right features icons for user profile, download, and more. The header includes the Brazilian flag, the text 'Acesso à informação', and navigation links for Participe, Serviços, Legislação, and Canais. The e-MEC logo is in the top right corner. The main content area is titled 'Instituição de Educação Superior' and 'Endereço'. It shows the 'MANTENEDORA' section with details: Mantenedora: (16092) GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 13.761.722/0001-00, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, and Representante Legal: DAVID MARTINS MACEDO (COORDENADOR). The 'IES' section shows: Nome da IES - Sigla: (18636) Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, Situação: Ativa, Endereço: Fazenda Pinda BA 409 Km 10, Nº: Km 10, Complemento: CEP: 48730-000, Bairro: Rodovia, Município: Conceição do Coité, UF: BA, and Telefone: 75-32621677. The page has a light blue header and a white body with some blue and yellow highlights.



Processos e-MEC

FONTE:

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTg2MzY=>



Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
202020241	Recredenciamento		Em análise
202003237	Reconhecimento de Curso	ENFERMAGEM	Em análise
202020242	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA CIVIL	Em análise
202110714	Reconhecimento de Curso	EDUCAÇÃO FÍSICA	Em análise
202203965	Reconhecimento de Curso	PSICOLOGIA	Em análise
202203966	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Em análise
202220953	Reconhecimento de Curso	BIOMEDICINA	Em análise
202220954	Reconhecimento de Curso	DIREITO	Em análise
201356104	Credenciamento		Análise concluída
201356178	Autorização Vinculada a Credenciamento	ENGENHARIA CIVIL	Análise concluída
201356179	Autorização Vinculada a Credenciamento	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Análise concluída



PORTARIA N° 216, DE 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201808061	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	ESCOLA BRASILEIRA DE MEDICINA CHINESA (18035)	CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA E TERAPIAS ORIENTAIS (CNPJ: 05093726000130)	RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, 2727, - DE 2203/2204 AO FIM, BRÁS, SÃO PAULO/SP
2	201901793	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE (4566)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA (CNPJ: 07494877000125)	RUA DR HERNANY HUGO GOMES, 90, CAPIM MACIO, NATAL/RN
3	201808546	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ÁGORA - FAG (18616)	AGORA TREINAMENTOS E CURSOS LTDA (CNPJ: 12646917000147)	AV. SORRENTO, S/N, JARDIM ITALIA, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
4	201807990	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ARAGUAIA (1663)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA (CNPJ: 00140831000169)	AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 8303, FAZENDA CAVEIRAS, GOIÂNIA/GO
5	201808085	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ARAGUAIA (1663)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA (CNPJ: 00140831000169)	AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 8303, FAZENDA CAVEIRAS, GOIÂNIA/GO
6	201903415	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO (461)	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO (CNPJ: 61451431000169)	RUA ALAGOAS, 903, PRÉDIO 01, HIGIENÓPOLIS, SÃO PAULO/SP
7	201902157	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO (461)	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO (CNPJ: 61451431000169)	RUA ALAGOAS, 903, PRÉDIO 01, HIGIENÓPOLIS, SÃO PAULO/SP
8	201809390	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E BIOTECNOLÓGICAS (3397)	FUNDACAO BOAS NOVAS (CNPJ: 84541689000151)	AVENIDA GENERAL RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, 1.655, CENTRO DE CONVENÇÕES CANAÃ, JAPIIM, MANAUS/AM
9	201807972	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA (21675)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA APARECIDA DE GOIANIA LTDA - ME (CNPJ: 2388490000100)	AVENIDA CHILE - QUADRA 41, 10, JARDIM BELO HORIZONTE, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
10	201807970	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA (21675)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA APARECIDA DE GOIANIA LTDA - ME (CNPJ: 2388490000100)	AVENIDA CHILE - QUADRA 41, 10, JARDIM BELO HORIZONTE, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
11	201807900	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA (18636)	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME (CNPJ: 13761722000100)	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
12	201807904	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA (18636)	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME (CNPJ: 13761722000100)	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
13	201807912	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA (18636)	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME (CNPJ: 13761722000100)	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
14	201900929	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE (1374)	UNIFAMA - UNIAO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO (CNPJ: 16967316000197)	RUA JEQUITIBÁ, 40, AEROPORTO, GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
15	201901223	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA (1281)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA (CNPJ: 02104766000141)	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO (SP 258), KM 285, PILÃO D'ÁGUA, ITAPEVA/SP
16	201808233	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (16898)	FEAM - FACULDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA - ME (CNPJ: 13192090000101)	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 3072, (PA 252), CASTANHAL, ABAETETUBA/PA
17	201713057	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO PAULISTANA (17608)	INSTITUTO NACIONAL DE ESPECIALIZACAO, EDUCACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL - INEEQ (CNPJ: 22948791000119)	RUA CORDEIRO DA SILVA, 185, VILA NOVA PARADA, SÃO PAULO/SP
18	201903298	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES (193)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES (CNPJ: 33775164000140)	AVENIDA ERNANI CARDOSO, 335, CASCADURA, RIO DE JANEIRO/RJ
19	201807806	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (1500)	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA - ME (CNPJ: 03097823000175)	RUA VALENTIM CELESTE PALAVRO, 1.501, CONJUNTO PANORAMA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
20	201901996	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN (1717)	A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA. (CNPJ: 69441194000167)	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, S/N, RESIDENCIAL KUBITSCHEK, IMPERATRIZ/MA
21	201901998	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN (1717)	A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA. (CNPJ: 69441194000167)	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, S/N, RESIDENCIAL KUBITSCHEK, IMPERATRIZ/MA
22	201901295	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA (852)	VSTP EDUCACAO LTDA (CNPJ: 11319526000155)	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 1264, CAMBUCI, SÃO PAULO/SP
23	201901291	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA (852)	VSTP EDUCACAO LTDA (CNPJ: 11319526000155)	RUA OLÍMPÍADAS, 186, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
24	201808420	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA (4093)	ESCOLA TECNOLOGICA DE CURITIBA LTDA - EPP (CNPJ: 04972854000190)	RUA ITACOLOMI, 450, PORTÃO, CURITIBA/PR
25	201808161	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MÓDULO PAULISTA (3837)	CENTRO EDUCACIONAL DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E FORMACAO CONTINUADA CASTRO ALVES LTDA - ME (CNPJ: 14063332000120)	RUA AIRI, 20 A, FAETI - AIRI, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO/SP
26	201807933	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS (682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC (CNPJ: 02460636000141)	RODOVIA MG 188, KM 167. FAZENDINHA. CAIXA POSTAL., S/N, FAZENDINHA, PARACATU/MG
27	201807862	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA (13783)	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA - ME (CNPJ: 09403679000134)	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3347, - DE 3075 AO FIM - LADO IMPAR, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
28	201807992	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS (1590)	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A (CNPJ: 03186792000129)	RUA GRANDE / OSWALDO CRUZ, 1455, DIAMANTE, SÃO LUÍS/MA
29	201709150	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FACCAT (269)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA (CNPJ: 72557705000115)	RUA CHERENTES, 36, TÉRREO E SUPERIOR, CENTRO, TUPÃ/SP
30	201808428	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FADAM (17688)	FACULDADE DAS AMERICAS LTDA (CNPJ: 13715684000150)	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, 6.591, PLANALTO CIDADE NOVA, MARACANAÚ/CE
31	201808414	GASTRONOMIA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE GRAN TIETÊ (16194)	IERT- INSTITUICOES DE ENSINO REUNIDAS TIETE LTDA (CNPJ: 13153035000102)	XV DE NOVEMBRO, 125, CENTRO, BARRA BONITA/SP
32	201808205	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL WYDEN (1423)	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA (CNPJ: 02696435000148)	TRAVESSA TUPINAMBÁS, 461, ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARÍQUIS, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
33	201809991	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE INTEGRADA DA AMAZÔNIA (21877)	F. P. DO NASCIMENTO - ME (CNPJ: 06914593000188)	AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 2499, CAMPUS PRINCIPAL, CREMAÇÃO, BELÉM/PA
34	201808439	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA (3099)	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 05247100000130)	AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 512, TAMBÍA, JOÃO PESSOA/PB
35	201902999	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE LS (3396)	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP (CNPJ: 02846920000150)	QUADRA SETOR D SUL, LOTE 05, FACULDADE LS -, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
36	201901886	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE LS (3396)	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP (CNPJ: 02846920000150)	QUADRA SETOR D SUL, LOTE 05, FACULDADE LS -, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
37	201901885	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE LS (3396)	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP (CNPJ: 02846920000150)	QUADRA SETOR D SUL, LOTE 05, FACULDADE LS -, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
38	201807809	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NOVO HORIZONTE (20975)	INESP- INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, SOCIEDADE E PESQUISA (CNPJ: 22664347000171)	RUA EURICO VALOIS, 61 A, CENTRO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
39	201808447	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PARAENSE DE ENSINO (3783)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	TRAVESSA VILETA, 1100, TRAVESSA VILETA, PEDREIRA, BELÉM/PA
40	201808260	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE REGES DE RIBEIRÃO PRETO (4596)	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES (CNPJ: 08667147000141)	RUA DOUTOR BENJAMIM ANDERSON STAUFFER, 801, JARDIM BOTÂNICO, RIBEIRÃO PRETO/SP
41	201808139	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS (3304)	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA (CNPJ: 19768173000182)	RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
42	201809123	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UBERLANDENSE DE NÚCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM (3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 21289889000149)	RUA DO CINEGRAFISTA, 99, PLANALTO, UBERLÂNDIA/MG
43	201809122	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE UBERLANDENSE DE NÚCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM (3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 21289889000149)	RUA DO CINEGRAFISTA, 99, PLANALTO, UBERLÂNDIA/MG
44	201901632	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS (1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (CNPJ: 56569197000139)	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
45	201902144	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA (CNPJ: 92959006000109)	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS

Portaria nº 216, de 13 de maio de 2019

Portaria nº 312, de 15 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201208955	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA	RODOVIA PA 256 - KM 05, S/Nº, ZONA RURAL, PARAGOMINAS/PA
2	201305100	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DO CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 473, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
3	201305685	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
4	201405750	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA DO RECÔNCAVO	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	AVENIDA ALBERTO PASSOS, 294, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
5	201403555	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, INTERIOR, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS
6	201405563	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA DO RECÔNCAVO	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	AVENIDA ALBERTO PASSOS, 294, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
7	201305683	GEOGRAFIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
8	201356123	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE POLITÉCNICA DE GOIÁS	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840, SANTO ANTÔNIO, CATALÃO/GO
9	201356178	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
10	201403252	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA DE CARIACICA	EMPRESA EDUCACIONAL DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTESAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PEIXOTO, S/Nº, ANDAR 06, SALA 01, VERA CRUZ, CARIACICA/ES
11	201305684	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
12	201208959	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA	RODOVIA PA 256 - KM 05, S/Nº, ZONA RURAL, PARAGOMINAS/PA
13	201356207	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
14	201356446	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE TABOÃO	TABOAO EDUCACIONAL LTDA.	RUA JOÃO SLAVIERO, 65, JARDIM DA GLÓRIA, TABOÃO DA SERRA/SP
15	201405387	TEOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CATÓLICA DE BELÉM	INSTITUTO DOM VICENTE ZICO - INVIZI	CLI TIM NORTE, S/N, RODOVIA BR 316, KM 06 CCFC, CENTRO, ANANINDEUA/PA
16	201403548	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, INTERIOR, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS
17	201305298	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE RENIL DO BRASIL	RENIL CENTRO EDUCACIONAL E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	RUA LUIS LACAVA, 239, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
18	201305098	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DO CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 473, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
19	201405535	TEOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA DO RECÔNCAVO	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	AVENIDA ALBERTO PASSOS, 294, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
20	201208954	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA	RODOVIA PA 256 - KM 05, S/Nº, ZONA RURAL, PARAGOMINAS/PA
21	201305096	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DO CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 473, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
22	201355926	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE POLITÉCNICA DE GOIÁS	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840, SANTO ANTÔNIO, CATALÃO/GO
23	201304952	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE NECTAR	NECTAR - NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIENCIA,TECNOLOGIA E ARTES	RUA COSTA SEPÚLVEDA, 749, ENGENHO DO MEIO, RECIFE/PE
24	201356124	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE POLITÉCNICA DE GOIÁS	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840, SANTO ANTÔNIO, CATALÃO/GO
25	201356448	RADIOLOGIA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE TABOÃO	TABOAO EDUCACIONAL LTDA.	RUA JOÃO SLAVIERO, 65, JARDIM DA GLÓRIA, TABOÃO DA SERRA/SP
26	201405551	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA DO RECÔNCAVO	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	AVENIDA ALBERTO PASSOS, 294, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
27	201403249	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA DE CARIACICA	EMPRESA EDUCACIONAL DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTESAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PEIXOTO, S/Nº, ANDAR 06, SALA 01, VERA CRUZ, CARIACICA/ES
28	201305097	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DO CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 473, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
29	201403553	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, INTERIOR, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS
30	201405386	FILOSOFIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CATÓLICA DE BELÉM	INSTITUTO DOM VICENTE ZICO - INVIZI	CLI TIM NORTE, S/N, RODOVIA BR 316, KM 06 CCFC, CENTRO, ANANINDEUA/PA
31	201210688	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE WALDIR FILHO	ALVES DE MELO E MELO LTDA	RUA LIBÉRCIA GONÇALVES DE MORAES, S/N, 1º ANDAR, SALA 02, VILA ANTÔNIO HUMBERTO DE MORAES, LAGO DA PEDRA/MA
32	201356441	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE TABOÃO	TABOAO EDUCACIONAL LTDA.	RUA JOÃO SLAVIERO, 65, JARDIM DA GLÓRIA, TABOÃO DA SERRA/SP
33	201403251	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA DE CARIACICA	EMPRESA EDUCACIONAL DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTESAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PEIXOTO, S/Nº, ANDAR 06, SALA 01, VERA CRUZ, CARIACICA/ES

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
34	201356180	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
35	201403253	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA DE CARIACICA	EMPRESA EDUCACIONAL DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTESAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PEIXOTO, S/Nº, ANDAR 06, SALA 01, VERA CRUZ, CARIACICA/ES
36	201403254	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA DE CARIACICA	EMPRESA EDUCACIONAL DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTESAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO PEIXOTO, S/Nº, ANDAR 06, SALA 01, VERA CRUZ, CARIACICA/ES
37	201305099	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DO CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 473, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
38	201305299	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE RENIL DO BRASIL	RENIL CENTRO EDUCACIONAL E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	RUA LUÍS LACAVA, 239, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP
39	201208953	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA	RODOVIA PA 256 - KM 05, S/Nº, ZONA RURAL, PARAGOMINAS/PA
40	201356179	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
41	201356126	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE POLITÉCNICA DE GOIÁS	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840, SANTO ANTÔNIO, CATALÃO/GO
42	201305297	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE RENIL DO BRASIL	RENIL CENTRO EDUCACIONAL E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	RUA LUÍS LACAVA, 239, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP
43	201356447	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE TABOÃO	TABOAO EDUCACIONAL LTDA.	RUA JOÃO SLAVIERO, 65, JARDIM DA GLÓRIA, TABOÃO DA SERRA/SP
44	201403550	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, INTERIOR, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS
45	201403552	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, INTERIOR, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS
46	201356449	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE TABOÃO	TABOAO EDUCACIONAL LTDA.	RUA JOÃO SLAVIERO, 65, JARDIM DA GLÓRIA, TABOÃO DA SERRA/SP
47	201305686	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
48	201208957	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA	RODOVIA PA 256 - KM 05, S/Nº, ZONA RURAL, PARAGOMINAS/PA
49	201305680	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA

Portaria nº 312, de 15 de julho de 2016

Portaria nº 1019, de 27 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201504852	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA ALFREDO ANTONIO DE OLIVEIRA, 2077, - ATÉ 2398/2399, JARDIM MARAJÓ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
2	201600734	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, SN, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
3	201600735	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, SN, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
4	201600780	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PROFESSORA AIDA MAINARTINA PARAÍSO, 80, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
5	201600783	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE MÁRIO QUINTANA	CONSULTORIA EDUCACIONAL E EMPRESARIAL MARIO QUINTANA LTDA - ME	PRAÇA CÔNEGO MARCELINO, 107, CIDADE BAIXA, PORTO ALEGRE/RS
6	201600802	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, ANTIGO 474, PATAMARES, SALVADOR/BA
7	201600819	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANT ANA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
8	201600841	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ - FACENE/RN	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 701, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
9	201600851	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAESA	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO	RUA ANSELMO SERRAT, 199, MONTE BELO, VITÓRIA/ES
10	201600958	RADIOLOGIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, SN, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
11	201600997	BIOMEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO	ODONTO RAD LTDA - ME	RUA JOÃO BASÍLIO, 219, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
12	201601096	RADIOLOGIA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FUNORTE FACULDADES UNIDAS DO NORTE MINAS LTDA	AVENIDA HUM, INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG
13	201601171	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP	RUA VIRIATO LOBO, 132, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
14	201601199	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	RUA THEODOMIRO BAPTISTA, 422, MORRO DAS VIVENDAS, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
15	201601220	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, 1354, HORTO FLORESTAL, TERESINA/PI

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
16	201601221	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, 1354, HORTO FLORESTAL, TERESINA/PI
17	201601458	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA	FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 925 A, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS/BA
18	201601465	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AV. MARECHAL CANDIDO DA SILVA RONDON, S/N, JABOTIANA, ARACAJU/SE
19	201601529	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DEVRY DE SÃO LUÍS	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	AVENIDA DOS HOLANDESES, 10, LETRA: A, CALHAU, SÃO LUÍS/MA
20	201601670	OFTÁLMICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, SN, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
21	201601678	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	IBREPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	RUA ODEON, 150, VILA ALCÂNTARA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
22	201601719	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	161 (cento e sessenta e uma)	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA JOSÉ FALCÃO DA SILVA, 1283, BARAÚNA, FEIRA DE SANTANA/BA
23	201601746	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE POLIS DAS ARTES	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE EMBU DAS ARTES - AEEA	RUA TANCREDO NEVES, 17, JARDIM SANTA EMÍLIA, EMBU/SP
24	201601782	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE OLINDA	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	RUA MARFIM, 375, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA/PE
25	201601841	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE OLINDA	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	RUA MARFIM, 375, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA/PE
26	201601965	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	INSTITUTO VALE DO CRICARÉ LTDA	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN, 01, UNIVERSITÁRIO, SÃO MATEUS/ES
27	201602083	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
28	201602084	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
29	201602178	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SANTA TEREZINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ	AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR, 12, ANIL, SÃO LUÍS/MA
30	201602250	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP	RUA VIRIATO LOBO, 132, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
31	201602887	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO MACIÇO DO BATURITÉ	IESTEC- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLOGICO CRISTAO - ME	RUA EDMUNDO BASTOS, S/N, SANHARÃO, BATURITÉ/CE
32	201602928	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	AVENIDA CELSO JOAQUIM DA SILVA - RODOVIA SC 407 KM 4, S/N, SERTÃO DO MARUIM, SÃO JOSÉ/SC

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
33	201602943	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR
34	201602946	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR
35	201602963	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE IRECÊ	FACULDADE IRECE	RUA RIO IGUAÇÚ, 397, RECANTO DAS ÁRVORES, IRECÊ/BA
36	201603113	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	101 (cento e uma)	FACULDADE DEVRY DE SÃO LUÍS	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	AVENIDA DOS HOLANDESES, 10, LETRA: A, CALHAU, SÃO LUÍS/MA
37	201603179	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE IRECÊ	FACULDADE IRECE	RUA RIO IGUAÇÚ, 397, RECANTO DAS ÁRVORES, IRECÊ/BA
38	201603443	RADIOLOGIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ - FACENE/RN	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 701, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
39	201603543	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE NOVA ROMA	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	ESTRADA DO BONGI, 425, PRADO, RECIFE/PE
40	201603672	RADIOLOGIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP	AVENIDA BOA VISTA, 700, PARQUE SÃO FRANCISCO, TIMON/MA
41	201605910	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO, 1.411, A, SANTO ANTÔNIO, SETE LAGOAS/MG
42	201606607	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	AV. ADOLFO PINHEIRO, 893, FACULDADE ESAMC, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
43	201606611	AGRONOMIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA PAISSANDU, 1200, CENTRO, PASSO FUNDO/RS
44	201606615	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, 3-33, PARQUE RESIDENCIAL DO CASTELO, BAURU/SP
45	201606632	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
46	201606658	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	VIA AUGUSTO BAMBOZZI, 100, BOA VISTA, MATÃO/SP
47	201606672	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	110 (cento e dez)	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA JOSÉ FALCÃO DA SILVA, 1283, BARAÚNA, FEIRA DE SANTANA/BA
48	201606684	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DIOCESANA DE MOSSORÓ	FUNDACAO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ	PRAÇA DOM JOÃO COSTA, 511, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
49	201606686	GASTRONOMIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DIOCESANA DE MOSSORÓ	FUNDACAO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ	PRAÇA DOM JOÃO COSTA, 511, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
50	201606763	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA LUÍS DA FONSECA GALVÃO, 64, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO/SP

Portaria nº 1019, de 27 de setembro de 2017

DESPACHO

Devolvemos o expediente ao CEAF solicitando seja assinado o documento 0625682, de modo que seja possível ter acesso ao mesmo.

Após, sugerimos o encaminhamento diretamente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/04/2023, às 13:41, conforme fto AormatiNb nv 04°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neriçador **0627650** e o código CRC **823A77FF**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0007922/2023-45

INTERESSADOS: CEAf - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR. GRADUAÇÃO. FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. ACOMPANHAMENTO PELO CEAf. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº 284/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a **Faculdades da Região Sisaleira - FARESI**, mantido pelo Grupo M.C Educação e Assessoria Ltda, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Direito, Psicologia e Engenharia Civil ofertado pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio em nível superior de Graduação**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna 38/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio; manifestação de interesse na participação do ajuste; Contrato Social; Documentação da Representante Legal; cartão CNPJ; bem como os principais documentos que indicam o *status* da IES junto ao MEC.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenentes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública.¹ Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste.² Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei.
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também

indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento.³

Corrobora o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Pùblico dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio.⁴ Importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado da Bahia⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAf encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Pùblico;

III - (...) (grifos nossos)

Art. 46. A **autorização e o reconhecimento de cursos**, bem como o **credenciamento de instituições de educação superior**, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos.

§4º e § 5º (...)

Art. 48. **Os diplomas de cursos superiores reconhecidos**, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela, vejamos:

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e condicionada à autorização e à avaliação de qualidade pelo Poder Pùblico.

Art. 10. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º São tipos de atos autorizativos:

I - os atos administrativos de credenciamento e recredenciamento de IES; e

II - os atos administrativos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores.

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados no âmbito da educação superior.

§ 3º Os prazos de validade dos atos autorizativos constarão dos atos e serão contados da data de publicação.

§ 4º Os atos autorizativos serão renovados periodicamente, conforme o art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, e o processo poderá ser simplificado de acordo com os resultados da avaliação, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Art. 11. O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

§ 1º O protocolo de pedido de recredenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria. (grifos nossos)

Do quanto demonstrado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente regular e habilitada para emissão de diplomas dos seus cursos, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

No caso em tela, as solicitações de **recredenciamento** da IES em questão e dos **reconhecimentos** dos cursos de Direito, Psicologia e Engenharia Civil foram protocoladas junto ao MEC e encontram-se pendente de análise, consoante documento 0625498. No que concerne **autorização** dos referidos cursos, a área demandante anexou o documento 0625707 que indica a regularidade dos mesmos.

Diante do exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que os protocolos da solicitação do recredenciamento da IES junto ao MEC e do reconhecimento dos cursos elencados fornecem indícios de boa-fé da instituição, uma vez que a ausência dos documentos necessários é devida, a princípio, a um impedimento de ordem cronológica.

Ademais, convém frisar o quanto disposto no § 1º, art.11, do diploma legal supracitado, que estabelece que “o protocolo de pedido de recredenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria.”

Sendo assim, esta Assessoria não identificou óbice legal quanto ao ajuste pretendido. Entretanto, considerando que, em ocorrendo eventual negação de recredenciamento da IES e/ou reconhecimento dos cursos em tela, os diplomas correspondentes seriam considerados inválidos e, consequentemente, os estágios eventualmente prestados perderiam o seu valor, essa Assessoria recomenda ao CEAF o acompanhamento do resultado do deslinde do processo supracitado, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IES irregular.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a nova minuta encaminhada para possibilitar a realização de estágio de nível superior de **Graduação** com a instituição conveniente para o curso indicado no Anexo I da minuta, resguardada a conveniência e oportunidade na realização do ajuste a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Ressalte-se a importância do acompanhamento do resultado dos atos regulatórios pelo CEAF, conforme indicado no tópico IV.

É o Parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel.^a Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

¹Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam

frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ Art. 170 Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não perseguição da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

⁴ Art. 7º São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I – **existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

⁵ Art. 4º Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, é **imprescindível a existência de convênio específico para esse fim**, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 14/04/2023, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 16/04/2023, às 20:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638175** e o código CRC **CA249309**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 284/2023, relativo à minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdades da Região Sisaleira - FARESI, mantido pelo Grupo M.C Educação e Assessoria Ltda., com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Direito, Psicologia e Engenharia Civil ofertado pela referida entidade educacional para Programa de Estágio em nível superior de Graduação, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Ressalte-se a importância do acompanhamento do resultado do ato regulatório pelo CEAF, conforme indicado no tópico IV.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 03/42/, 4, à1: s 025001 conforme Ato Normativo nº 4231de 07 de Dezembro de , 4, 4 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0639395** e o código CRC **34D037F3**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da(s) instituição(ões) parceira(s).

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0625838.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/cesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.
3. Excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação

Por fim, chamamos atenção à necessidade de acompanhar o processo de recredenciamento da IES, conforme constante do parecer da Assessoria Jurídica doc 0638175.

Após, retorno-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/04/2023, às 08:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640214** e o código CRC **5769ACAE**.

DESPACHO

Considerando a iminente publicação do Ato Normativo restrukturando o CEAF Administrativa, contemplando 3 novas estruturas de atribuições, responsabilidades e reforço de pessoal, com as suas respectivas coordenações, encaminho os processos de convênios de estágios **para continuidade e finalização da tramitação** pela área competente.

Informo que o presente expediente possui o seguinte status: termo enviado para assinatura da Instituição de Ensino no dia 18/04. Há histórico com contatos no e-mail estágios.convenios@mpba.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 18/04/2023, às 14:1f , conforme Nro vormatiºo n7045, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código gerador **0640840** e o código CRC **7BB04A61**.

MANIFESTAÇÃO

À Unidade de Processos Seletivos,

Encaminho expediente para unidade competente, considerando as alterações da estrutura da Coordenação Administrativa do CEAF promovidas pelo Ato Normativo nº 17/2023 - PGJ.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Fonseca Oliveira de Melo** em 18/08/484123s 41,8à2con:orme f to AormatiNb nv 8° 72de 50 de Dezembro de 4848 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser con:erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=8 in:ormando o código Néri:icador **0682016** e o código CRC **552288BC**.



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **Faculdade da Região Sisaleira - FARESI (código e-MEC 18636)**, com sede na Avenida Senhora Santana – Jaqueira, em Conceição do Coité/BA, mantida pelo **Grupo M.C Educação e Assessoria Ltda (código e-MEC 16092)**, inscrita no CNPJ nº 13.761.722/0001-00, neste ato representada pelo Sócio **David Martins Macedo**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007922/2023-45, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA - FARESI, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preeditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO



O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

DAVID MARTINS MACEDO
Sócio



ANEXO I

	CURSO	LOCAL
Graduação	Direito	Conceição do Coité/BA
	Engenharia Civil	
	Psicologia	

DESPACHO

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio assinado à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 01/06/2023, às 10:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683735** e o código CRC **31914EA7**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado do Convênio de Concessão de Estágio, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, publicado no Diário da Justiça nº 3.345, do dia 02/06/2023 (doc 0685164).

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código F 206.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 02/06/2023, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684064** e o código CRC **FC3337EF**.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 92833.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 01/09/2023 a 10/09/2023 para o período de 26/06/2023 a 05/07/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dario José Kist - Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12261.2/2023. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 01/06/2023 a 14/06/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Varela Rodrigues de Barros - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça durante o período de 01/06/2023 a 04/06/2023 e 06/06/2023 a 14/06/2023, e Promotor(a) de Justiça Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça, no dia 05/06/2023, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0007759/2023-11 – Sindicância. O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo arquivamento, com fundamento no art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.677/1994 - Parecer Técnico Jurídico nº 393/2023 - Salvador, 01/06/2023.

PORTRARIA Nº 202/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0008832/2023-53, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 08/06/2023, o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 153/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 26/04/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de junho de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.48069.0011304/2023-80. Parecer Jurídico: Nº 392/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Baiana de Jornalismo S.A., CNPJ: 14.583.041/0007-58. Objeto: assinatura anual do Jornal Correio na versão digital. Valor: R\$ 296 (duzentos e noventa e seis reais). Data da Autorização da Contratação: 31/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I da Lei Nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017 - SGA. Processo SEI: 19.09.02346.0009812/2023-69. Parecer Jurídico: 386/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa EPJ Realizações Ltda, CNPJ: 03.683.193/0001-10. Objeto contratual: Locação de Imóvel Urbano, tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de julho de 2023 e término em 30 de junho de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0009132/2023-16. Parecer Jurídico: 387/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ: 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra. Objeto do aditivo: Aplicar o reajuste e a revisão de preços, em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023. O valor global anual passa de R\$ 1.263.301,96 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.371.265,56 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.37.

RESUMO DO CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0007922/2023-45. Parecer Jurídico: 284/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, mantida pelo Grupo M.C Educação e Assessoria Ltda, CNPJ nº 13.761.722/0001-00. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0007857/2023-75. Parecer Jurídico: 272/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Unime de Ciências Jurídicas - FCJ, mantida pela Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade, CNPJ nº 03.239.470/0001-09. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.